

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

EDITAL 02/2024

RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO JOSEENSE – FADEJ

A Prefeitura de São José dos Campos, atendendo ao disposto na Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense- FADEJ, conforme a lei supracitada, nos termos deste Edital e tendo em vista o não preenchimento das vagas dos segmentos listados no artigo 7º do presente edital, determina:

Capítulo I – DO CONSELHO

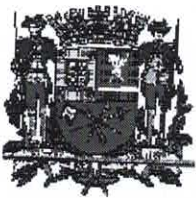
Art. 1º - O Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense é órgão de caráter deliberativo e participativo de apoio ao desenvolvimento do Esporte no Município de São José dos Campos.

O FADEJ é vinculado à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, responsável por criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento de projetos do desporto de formação e de rendimento, realizados em São José dos Campos e que representem o Município.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Fundo de Apoio ao Desporto Joseense:

- I - prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de atletas do Município, visando seu aprimoramento técnico-desportivo em todas as modalidades esportivas;
- II - acompanhar os trâmites legais de projetos da Lei de Incentivo Fiscal de projetos esportivos - Lei Complementar n. 608, de 24 de julho de 2018, em todas as suas fases, emitindo pareceres oficiais em cada etapa;
- III - subvencionar projetos de entidades esportivas que fomentem equipes esportivas de rendimento, na forma da legislação correlata;
- IV - subvencionar o Programa Atleta Cidadão para a gestão, desenvolvimento técnico e competitivo das modalidades que compõem o Programa, em conformidade a Lei n. 9.989, de 23 de agosto de 2019, ou outra lei que venha a substituí-la;
- V - propor e celebrar convênios, parcerias, contratos e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas ou privadas, observando a preservação do interesse público incidente, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, nos termos previstos pelas leis específicas;
- VI - pagamento de taxas de federações e ligas, bem como pagamento de arbitragens, transporte, alimentação e outros congêneres, na ocasião de competições das equipes que representam o Município em consonância com os planos de trabalho formalizados e aprovados nos moldes da legislação específica;
- VII - prover os recursos necessários ao desenvolvimento e manutenção de equipes coletivas e atletas individuais do paradesporto do Município de São José dos Campos, visando seu aprimoramento técnico-desportivo; e



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

VIII - atuar em outros casos previstos em lei e delineadas em decreto próprio à regulamentação da Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021.

Capítulo III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O procedimento de inscrição e eleição para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, conforme Art. 3º da Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021, será regido por este edital e executado pela Comissão Eleitoral composta por profissionais da Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 4º - Todas as atividades inerentes ao procedimento de inscrição e eleição para Conselheiros do Conselho Diretor do FADEJ, deverão obedecer ao calendário estabelecido, bem como demais normas constantes neste edital.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização conforme consta no Calendário, será dada ampla e prévia divulgação pela mídia local de eventual alteração de datas.

Capítulo IV – DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 5º - Ficam, por este Edital, todas as instituições de São José dos Campos vinculadas às vagas dos respectivos segmentos ofertadas, convidadas a se inscrever no processo seletivo para a composição dos representantes do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense – FADEJ, com mandato válido por dois anos (biênio 2024-2026) a partir da publicação oficial da nomeação, sendo permitida uma recondução.

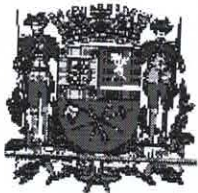
Art. 6º - Poderão ser indicados pelas instituições interessadas 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ, conforme Art. 3º da Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único – Caso haja mais de uma instituição inscrita por segmento, estes poderão se reunir e eleger entre si o titular e suplente, não havendo necessidade da eleição nos moldes do artigo 13º.

Art. 7º - Composição do Conselho Diretor do FADEJ:

II – da Sociedade Civil:

- a) um representante indicado por instituições de Serviços Sociais Autônomos e/ou Entidades de Utilidade Pública devidamente regularizadas no município, sendo seu suplente outro representante indicado por Instituições de Serviços Sociais Autônomos e/ou Entidades de Utilidade Pública devidamente regularizadas no município;
- b) um Professor de Educação Física, vinculado a Instituição de Ensino Superior regularizada no município, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo seu suplente outro professor de Educação Física, vinculado a Instituição de Ensino Superior regularizada no município, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) um (a) ex-atleta residente em São José dos Campos, que tenha representado o município em jogos representativos do Estado de São Paulo e/ou campeonatos federativos oficiais, sendo seu suplente outro (a)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

ex-atleta residente em São José dos Campos, e que tenha competido representando a cidade nas condições supracitadas;

Capítulo V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Todos os interessados em participar do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ deverão conhecer os termos da **LEI Nº 10.364 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, DO DECRETO N. 19.011, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022** que norteará o processo de composição, e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 9º - As inscrições para o processo de escolha para o Conselho Diretor do FADEJ deverão ser feitas pessoalmente, ou por pessoa legalmente constituída como representante, no Centro da Juventude - Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos; ou enviando a documentação necessária em PDF e legível ao e-mail felipe.simoese@sjc.sp.gov.br até o prazo contido no artigo 15 letra A.

Art. 10 - Os interessados em compor o FADEJ deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ, com comprovação da existência de fato da organização ou movimento há pelo menos 01 ano em São José dos Campos;
- b) Cópia do Estatuto da organização ou movimento;
- c) Ofício de Indicação dos Representantes (titular e suplente) da Organização ou movimento (em papel timbrado) contendo nome completo, telefone e email para contato;
- d) Os Candidatos deverão apresentar algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 11º - Será indeferida a inscrição quando:

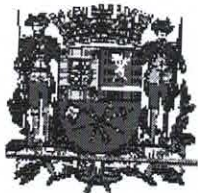
- a) A documentação apresentada conter dados incompletos ou rasurados;
- b) Houver outra inscrição aprovada representando a mesma entidade;
- c) For indicado pessoa com vínculo direto e/ou indireto com projetos relacionados ao Fundo;
- d) Em desconformidade com este Edital.

Capítulo VI – DA COMPOSIÇÃO

Art. 12º - A reunião para composição do Conselho Diretor do FADEJ será no dia 30/04/2024 às 14h00, no Centro da Juventude – Prédio principal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida sala do Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos.

Art. 13º - Para composição do Conselho, caso haja mais de uma instituição inscrita no segmento sem decisão sobre o indicado a titular e a suplente, será realizado escrutínio secreto, onde inicialmente apenas instituições do próprio segmento terão direito a um voto. Caso haja empate, a votação será estendida a membros dos outros segmentos presentes na reunião que terão direito a um voto por instituição ou modalidade esportiva no caso do segmento de ex-atletas de São José dos Campos.





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Art. 14º - Para o segmento de ex-atletas de São José dos Campos será considerada a modalidade esportiva a critério de representatividade, podendo ter um representante por esporte com direito a indicação e voto.

Capítulo VII – DO CALENDÁRIO

- Art. 15º** - O processo de escolha para a composição do Conselho Diretor do FADEJ, obedecerá ao seguinte calendário:
- De 22/04/2024 a 26/04/2024: inscrições das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 presencialmente no Departamento de Esportes de Alto Rendimento ou por e-mail;
 - 29/04/2024: reunião para composição do Conselho Diretor do FADEJ com início às 14h00. Local: Centro da Juventude – Prédio principal da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sala do Departamento de Esportes de Alto Rendimento, sito à Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América - São José dos Campos.
 - 30/04/2024 até 07/05/2024: divulgação da lista da composição oficial do Conselho Diretor do FADEJ em publicação no diário do município e site oficial da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os Conselheiros do Conselho Diretor do FADEJ, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, tomarão posse após o encerramento deste processo, conforme calendário;

Art. 17º - Os casos omissos deverão ser conduzidos à Comissão Eleitoral para análise e deliberação, não cabendo recurso ou revisão dos atos e decisões da referida comissão.

Art. 18º - Ficam nomeados como membro da Comissão Eleitoral responsável pelas análises documentais e deliberações dos processos relativos ao pleito:

- Fábio de Aguiar Saran – mat 724210/2 – Supervisor 19a;
- Felipe Giordanne Simões Ferreira da Silva – mat 669244/1 – Supervisor 19b;
- Itamar Lisbôa Pinto – mat 424527/5 – Secretário Adjunto de Esporte e Qualidade de Vida;
- Luiz Antônio Ruas Capella – mat 730830/1 – Chefe de Esportes de Alto Rendimento;
- Alexandre Lobo Beig – mat 668086/2 – Diretor de Esportes de Alto Rendimento.

São José dos Campos, 22 de março de 2024.

Kátia Maria Riêra Machado
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Rua Aurora Pinto da Cunha nº 131, Jardim América, São José dos Campos, SP
Tel. (12) 3932.8600